



LEI N° 725 /2010

Prorroga o prazo Previsto no Artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº **702/2010**, onde estabelece a concessão do Auxilio Social aos Catadores de Material Recicláveis que atuam no lixão de Inhamã, no **Município de Abreu e Lima e dá outras providencias.**

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Prorrogado o prazo Previsto no Artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº **702/2010**, por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **01 de setembro de 2010**, no qual estabelece a concessão do Auxilio Social aos Catadores de Material Reciclável que atuavam no lixão de Inhamã, no **Município de Abreu e Lima**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 702/2010.

Abreu e Lima, 29 de setembro de 2010.


FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito